



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 933/2021

Disciplina a realização de manifestações artísticas e culturais nos logradouros públicos.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei tem como objetivo promover a preservação e valorização das manifestações artísticas e culturais características de nosso município de forma harmônica com o exercício das atividades empresariais e comerciais.

Art. 2º O Carnaval de Rua e todas as suas manifestações tradicionais, observadas e mantidas, tanto quanto possível, as normas e os programas tradicionais, serão realizados em logradouros públicos do Município, dando-se preferência para a realização do evento na Praça Benedito Valadares, ao lado da estação ferroviária.

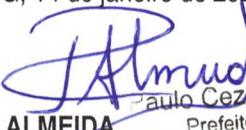
§ 1º Havendo a necessidade de fechamento de logradouros para a realização do carnaval, será escolhido o logradouro localizado ao lado da Praça Benedito Valadares que se inicia no cruzamento com a Rua Palestina e termina no cruzamento com a Rua Capitão Virgílio Marques.

§ 2º A realização do Carnaval de Rua em outro logradouro somente será permitida na impossibilidade de realização no local descrito no caput, circunstância que deverá ser justificada e comprovada pelo Executivo Municipal.

§ 3º Tanto quanto possível e tendo como prioridade a segurança dos participantes dos eventos e demais cidadãos, os eventos serão realizados nos logradouros públicos, evitando-se ao máximo o fechamento de ruas e outras formas de restrição à circulação de pessoas e veículos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 14 de janeiro de 2021.


PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 933/2021

LEI N° 933/2021

Disciplina a realização de manifestações artísticas e culturais nos logradouros públicos.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei tem como objetivo promover a preservação e valorização das manifestações artísticas e culturais características de nosso município de forma harmônica com o exercício das atividades empresariais e comerciais.

Art. 2º O Carnaval de Rua e todas as suas manifestações tradicionais, observadas e mantidas, tanto quanto possível, as normas e os programas tradicionais, serão realizados em logradouros públicos do Município, dando-se preferência para a realização do evento na Praça Benedito Valadares, ao lado da estação ferroviária.

§ 1º Havendo a necessidade de fechamento de logradouros para a realização do carnaval, será escolhido o logradouro localizado ao lado da Praça Benedito Valadares que se inicia no cruzamento com a Rua Palestina e termina no cruzamento com a Rua Capitão Virgílio Marques.

§ 2º A realização do Carnaval de Rua em outro logradouro somente será permitida na impossibilidade de realização no local descrito no caput, circunstância que deverá ser justificada e comprovada pelo Executivo Municipal.

§ 3º Tanto quanto possível e tendo como prioridade a segurança dos participantes dos eventos e demais cidadãos, os eventos serão realizados nos logradouros públicos, evitando-se ao máximo o fechamento de ruas e outras formas de restrição à circulação de pessoas e veículos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 14 de janeiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C0FD2C3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 42/2021

DECRETO N° 42/2021

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei nº 834/2019 de 17 de abril de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 12 de janeiro de 2021 a Servidora **KINARA LUNARD MOREIRA**, **inscrita no CPF: 045.401.526-70**, filha de Telma Lunard Dias Camilo e de João Ronaldo Moreira para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Jurídica** na Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 12 de janeiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:314D10C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 43/2021

DECRETO N° 43/2021

REGULAMENTA AS DATAS DE PAGAMENTO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME LEI791/2018 E DATAS DE PAGAMENTO DE EMISSÃO DE ALVARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município e Lei791/2018, e demais dispositivos legais em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda deste Município a emitir os boletos de pagamentos do IPTU, em até 03 (três) parcelas mensais, sem juros ou correções, com inicio do pagamento em 10 de julho do corrente ano e as demais consecutivas.

Art. 2º - Para os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU à vista sem parcelamento, poderá ser concedido um desconto de 5% (cinco por cento), com o efetivo pagamento até 10 de julho de 2021.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a emitir Taxas de Licença de Localização e Funcionamento para pagamento em 20 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - A taxa de licença (Alvará) poderá ser paga à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, ou, sem desconto, em até 3 (três) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 14 de janeiro de 2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DABC6671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS PINTO CPF N.º

391.667.086-72

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B1EEED36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENTRADO DE CONTRATO N° 005/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS PINTO CPF N.º

391.667.086-72.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.